



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1002

Proc. n.º 050101/2022

Rubrica: [assinatura]

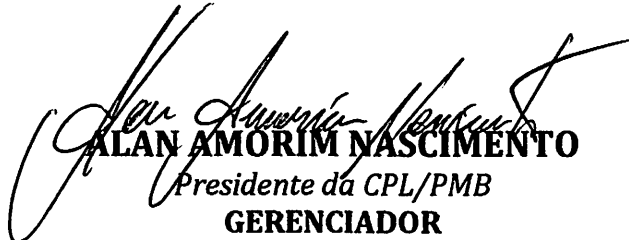
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**, convoca a empresa **R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ n.º 39.608.818/0001-27, sediada na Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, ___ / ___ / 2022

RENATO ALVES DE SOUSA NASCIMENTO:60263378306
Assinado de forma digital por RENATO ALVES DE SOUSA NASCIMENTO:60263378306
Dados: 2022.03.09 11:47:38 -03'00'

R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 39.608.818/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ n.º **39.608.818/0001-27**, sediada na Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para**



fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RENATO ALVES DE SOUSA NASCIMENTO
Assinado de forma digital por RENATO ALVES DE SOUSA NASCIMENTO:60263378306
Dados: 2022.03.09 11:47:50 -03'00'

R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 39.608.818/0001-27

RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO

CPF n.º 028.948.613-03

C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Rabelo 2. Jennifer dos Reis Moreira
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 034-967-713-00



ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010102/2022, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ n.º 39.608.818/0001-27	Telefone/Fax: (98) 98451-0922
Endereço: Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'água, São Luís/MA	E-mail: radesousaempreendimentos@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
2	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MF L5902	Brother	Unidade	97	R\$ 679,80	R\$ 65.940,60
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
6	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MF L5902	Brother	Unidade	33	R\$ 679,80	R\$ 22.433,40
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
9	ACCESS POINT	300MBPS 2.4GHZ 802.11N (TETO) ALIMENTAÇÃO FONTE POE 24V 0,5A 100/240V	Auquario	Unidade	88	R\$ 131,90	R\$ 11.607,20
13	CABO	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 AM/B M 1.8 METROS	Positivo	Unidade	260	R\$ 17,20	R\$ 4.472,00
14	CABO	PARA MONITOR VGA DB15 M/M C/FILTRO 1.8M	Multilaser	Unidade	260	R\$ 38,80	R\$ 10.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1011Proc. n.º 050101/2022Rubrica: 00

15	CABO	FORÇA PARA FONTE ATX, MONITORES E ELETRÔNICOS PP 3X0,75MM X 1,5M PADRÃO ABNT, PRETO	Positivo	Unidade	260	R\$ 41,30	R\$ 10.738,00
16	CABO	FORÇA PARA NOTEBOOK, TIPO: TRIPOLAR, PADRÃO ABNT, PRETO 1.5 METROS	Multilaser	Unidade	221	R\$ 19,30	R\$ 4.265,30
17	CABO	EXTENSOR AMPLIFICADO USB 2.0, 5 METROS, ALTA QUALIDADE, REFORÇADO E BLINDADO TAXA DE TRANSFERÊNCIA NA CASA DOS 480 MBPS COM SINAL AMPLIFICADO POR CHIP, ANEL ANTI-INTERFERÊNCIA, FOLHA METALIZADA E TELA DE MALHA, USB MACHO X USB FÊMEA	Multilaser	Unidade	364	R\$ 121,25	R\$ 44.135,00
34	FONTE	POWER ATX: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO) - TENSÃO ENTRADA: 115V/230V - VENTILADORES: 1 COOLER BCM EMBUTIDO	Corsair	Unidade	187	R\$ 121,00	R\$ 22.627,00
43	MOUSE	MOUSE ÓPTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO ÓPTICO, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ANATÔMICO, 02 BOTÕES, SCROLL, CONEXÃO USB	Logitech	Unidade	228	R\$ 109,45	R\$ 24.954,60
44	MOUSE	MOUSE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SEM FIO, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ANATÔMICO, 02 BOTÕES, SCROLL, TECNOLOGIA ÓTICA, WIRELESS USB ÓTICO SEM FIO, BOTÃO LIGA/DESLIGA	Multilaser	Unidade	348	R\$ 76,70	R\$ 26.691,60
48	PLACA REDE	WIRELESS 2.4 PCI EXPRESS N 150MBPS	Espress	Unidade	154	R\$ 142,34	R\$ 21.920,36
49	PLACA REDE	10/100 MBPS RJ-45 PCI EXPRESS	Espress	Unidade	220	R\$ 166,98	R\$ 36.735,60
54	REFIL	EPSON CIANO COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	Unidade	145	R\$ 70,11	R\$ 10.165,95
55	REFIL	EPSON YELLOW COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML	Epson	Unidade	94	R\$ 82,24	R\$ 7.730,56
56	REFIL	ESPSON BLACK COM SELO	Epson	Unidade	141	R\$ 78,78	R\$ 11.107,98



		DE HOMOLOGAÇÃO FABRICANTE ATÉ 70ML					
59	ROTEADOR	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B SEM FIO DE ATÉ 300MBPS, 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÃO WPS/RESET, SWITCH2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) 9VDC / 0.6A	TP-Link	Unidade	165	R\$ 108,50	R\$ 17.902,50
60	ROTEADOR	FREQUÊNCIA NOMINAL 650 MHZ, 1 NÚCLEO DE CONTAGEM, 32 MB RAM, ARMAZENAMENTO INSTANTÂNEO, SISTEMA ROUTEROS, MÁXIMA SEM FIO DE 2,4 GHZ 300 MBIT /S COM 4 PORTAS ETHERNET 10/100	Mikrotik	Unidade	22	R\$ 292,00	R\$ 6.424,00
63	TECLADO	TECLADO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 PADRÃO ABNT2, PRETO, 104 TECLAS, BLOCO DE TECLAS NUMÉRICAS INDIVIDUAL	Multilaser	Unidade	260	R\$ 37,92	R\$ 9.859,20
64	TECLADO	TECLADO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 WIRELESS 2,4GHZ, PADRÃO ABNT2, PRETO, 104 TECLAS, BLOCO DE TECLAS NUMÉRICAS INDIVIDUAL	MaxPrint	Unidade	325	R\$ 145,27	R\$ 47.212,75
65	TONER	TONER PARA BROTHER DCP 8085 E 8080DN - TN650 - RENDIMENTO DE 8.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Samsung	Unidade	130	R\$ 82,59	R\$ 10.736,70
66	TONER	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-1665. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS (5% DE COBERTURA).	Premium Qualit	Unidade	247	R\$ 80,74	R\$ 19.942,78
67	TONER	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3051, COM RENDIMENTO DE ATÉ 3000 PÁGINAS. (ORIGEM NACIONAL)	Samsung	Unidade	130	R\$ 83,50	R\$ 10.855,00
68	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP M401, M405, COM RENDIMENTO DE ATÉ 2500	Tomer Cartidge	Unidade	130	R\$ 105,93	R\$ 13.770,90



		PÁGINAS					
69	TONER	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1865W, COM RENDIMENTO DE 1000 PAGINA COM COBERTINHO DE 5% A4	Premium Qualit	Unidade	234	R\$ 98,10	R\$ 22.955,40
70	TONER	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS	HP	Unidade	130	R\$ 99,40	R\$ 12.922,00
71	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A)	HP	Unidade	130	R\$ 102,46	R\$ 13.319,80
72	TONER	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157 COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE DE 3.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Brother	Unidade	130	R\$ 98,87	R\$ 12.853,10
73	TONER	TONER TN 1060, PARA IMPRESSORAS BROTHER MFC-1617NW, COM RENDIMENTO DE ATÉ 1500 PÁGINAS.	Brother	Unidade	221	R\$ 91,80	R\$ 20.287,80
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 554.655,08
quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos							

Bacabal/MA, 09 de março de 2022

RENATO ALVES DE SOUSA
NASCIMENTO: 60263378306
Assinado de forma digital por RENATO ALVES DE SOUSA
NASCIMENTO:60263378306
Dados: 2022.03.09 11:48:05 -03'00'

R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 39.608.818/0001-27
RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO
CPF n.º 028.948.613-03
C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Rabello
RG/CPF: 034.185.153-12

2. Jeniffer dos Reis Moreira
RG/CPF: 034.467.733-00